



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.206 / 2016

“Autoriza o Município de Muriaé a firmar acordo nos autos da Ação de Desapropriação nº 0066630-57.2014.8.13.0439, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Muriaé”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar acordo nos autos da Ação de Desapropriação nº 0066630-57.2014.8.13.0439, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Muriaé, com o objetivo exclusivo de dar cumprimento aos Decretos de utilidade pública números 4.448/2011 e 5.850/2014, especificamente no que se refere ao pagamento da prévia indenização aos expropriados, até o limite do valor depositado em Juízo de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), somados aos rendimentos da conta judicial.

Art. 2º – As despesas decorrentes da implementação do acordo de que trata o art. 1º, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de maio de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé